



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

### LEI Nº 1370 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTOPRIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASE NEW HOLLAND LATINO AMERICANA – CNH, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Case New Holland Latino Americana – CNH, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para a implantação do Projeto intitulado “ Barraginhas de captação de águas superficiais de chuvas: recuperação de áreas degradadas e regeneração de mananciais no Vale do Jequitinhonha – Município de Minas Novas”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

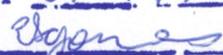
**Art. 3º** - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei, para todos os fins, como se nela estivesse escrito.

**Art. 4º** - Na minuta de convênio que faz parte desta lei, onde está escrito contrato lê-se convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 1º de Dezembro de 2003.

  
**Telma Blandina Wenceslau**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCO UNº <u>1924 103</u>
DATA <u>01 12 2003</u>
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL